



Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 1.083/92.

EMENTA: Trata sobre Aditivo de Cr\$. 1.000.000,00 (Hum / milhão de cruzeiros), relacionado a compra de / uma casa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão / aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de um Aditivo no valor de Cr\$. 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), relativo a compra de uma / casa pertencente a terceiros, situada à Praça Estacio Coimbra, / S/N, neste município.

Art. 2º - O pagamento a refere-se o artigo anterior justifica-se em virtude do não pagamento, em tempo hábil da 4ª parcela no valor de Cr\$. 3.000.000,00 (Trez milhões de cruzeiros).

Art. 3º - O acordo mencionado no artigo 2º, não foi cumprido em virtude da situação econômica, bastante difícil que está atravessando esta Prefeitura.

Art. 4º - Este pagamento no valor de Cr\$. 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), servirá para ressarcir os danos ocasionados pelo não cumprimento do que refere-se o artigo 2º.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 07 de fevereiro de

1992.


DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO